

Câmara Municipal de São Sebastião

Gabinete do Vereador Jair Pires

Líder da bancada do PSDB

Litoral Norte - São Paulo

PROJETO DE LEI

Nº.60/2013

“Dispõe sobre o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida - CONDEF e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

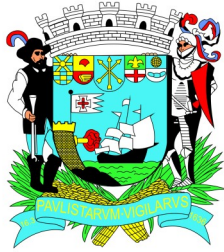
DECRETA:

Artigo 1º. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida - CONDEF, órgão consultivo de natureza permanente, dispondo de autonomia administrativa e financeira, será vinculado à Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, que terá como finalidade e competência de assegurar-lhes o pleno exercício dos direitos individuais, coletivos e sociais.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida - CONDEF vinculado à Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, que deverá dotá-lo de recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao seu funcionamento.

Parágrafo Segundo: O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida - CONDEF terá como finalidade acompanhar a implantação e implementação das Políticas Públicas Municipais relativas aos direitos difusos, da inclusão social e promover a defesa dos direitos das Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida.

Artigo. 2º - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida - CONDEF terá caráter consultivo, fiscalizador,



Câmara Municipal de São Sebastião

Gabinete do Vereador Jair Pires

Líder da bancada do PSDB

Litoral Norte - São Paulo

autônomo, formulador de diretrizes e monitorador da execução das políticas públicas dirigidas às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, em defesa da inclusão social e no combate a qualquer forma de discriminação.

Parágrafo Único - Caberá aos órgãos e às entidades do Poder Público assegurar à pessoa com deficiência e mobilidade reduzida o pleno exercício de seus direitos básicos quanto à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à edificação pública, à habitação, à cultura, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição Federal e Estadual e das Leis Federal, Estadual e Municipal, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Artigo. 3º - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida - CONDEF terá as seguintes atribuições:

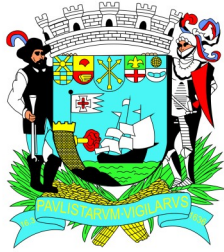
I - Formular diretrizes, promover, elaborar e aprovar planos, programas, projetos e políticas no âmbito da administração municipal, visando à garantia dos direitos e a inclusão social da pessoa com deficiência e mobilidade reduzida, propondo e consultando sobre os critérios para aplicação de recursos bem como acompanhando junto aos poderes executivo e legislativo municipal a definição da dotação orçamentária a ser destinada à execução dessas políticas;

II - Acompanhar o planejamento e realizar o controle social da execução das políticas públicas setoriais de educação, saúde, trabalho, acessibilidade e barreiras arquitetônicas, assistência social, trânsito, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo, direitos humanos, desenvolvimento econômico, ciência e tecnologia, dentre outras que objetivem a inclusão social das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, mediante a elaboração de estudos, planos, programas e relatórios de gestão;

III - Sugerir, opinar e acompanhar a elaboração e a tramitação de leis municipais, estaduais e federais concernentes aos direitos das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, emitindo parecer quando se fizer necessário;

IV - Recomendar o cumprimento e a divulgação das leis municipais, estaduais e federais, ou quaisquer normas legais pertinentes aos direitos das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

V - Propor e incentivar a elaboração de estudos e pesquisas e a realização de seminários, congressos, campanhas, encontros, feiras e outros eventos relacionados às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;



Câmara Municipal de São Sebastião

Gabinete do Vereador Jair Pires

Líder da bancada do PSDB

Litoral Norte - São Paulo

VI - Propor a elaboração de estudos e pesquisas que visem à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e mobilidade reduzida;

VII - Receber, averiguar, denunciar e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, quando ocorrer ameaça ou violação de direitos das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, assegurada nas Leis Vigentes e na Constituição Federal, exigindo a adoção de medidas efetivas de proteção e reparação;

VIII - Elaborar critérios para a aplicação dos recursos;

IX - Promover articulação com outros conselhos setoriais para discussão da política municipal das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

X - Emitir parecer, aprovar projetos, programas, planos e políticas públicas municipais referentes aos direitos das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

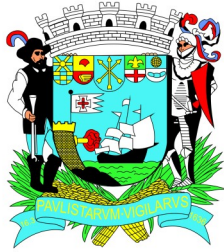
XI - Monitorar a execução das Políticas Públicas Municipais que vise garantir os direitos das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

XII - Fiscalizar ações do Poder Executivo e Legislativo Municipal relativo à inclusão das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida nas políticas públicas e propor medidas com o objetivo de eliminar todas as formas de discriminação;

XIII - Vistoriar e fiscalizar prédios públicos municipais, e todas as obras públicas do município, sugerir e propor medidas com o objetivo de eliminar todas as formas de barreiras arquitetônicas e de comunicação, conforme determina a Lei Federal, Estadual e Municipal de Acessibilidade e as Normas Técnicas de Acessibilidade;

XIV - Fiscalizar a execução das políticas públicas que assegurem os direitos das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida nas esferas governamental e não-governamental;

XV - Promover intercâmbio com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, com o objetivo de implementar as políticas públicas formuladas pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida - CONDEF;



Câmara Municipal de São Sebastião

Gabinete do Vereador Jair Pires

Líder da bancada do PSDB

Litoral Norte - São Paulo

XVI - Realizar a cada ano a Conferência Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida.

XVII - Colaborar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida, garantindo o atendimento prioritário e imediato, com tratamento diferenciado, por todos os meios legais que se fizerem necessários;

XVIII - Receber, examinar e oferecer, junto aos órgãos competentes, denúncias acerca de fatos e ocorrências envolvendo práticas discriminatórias;

XIX - Manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

XX - Elaborar campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência e mobilidade reduzida;

XXI - Acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência e mobilidade reduzida;

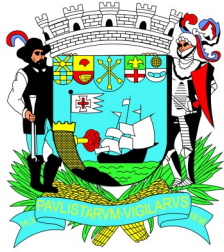
XXII - Aprovar seu Regimento Interno.

XXIII - Dar publicidade a suas resoluções, que serão registradas em documento final.

Artigo. 4º - Para a consecução de seus objetivos, caberá, ainda, ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida - CONDEF:

I - Estimular, apoiar e desenvolver estudos e diagnósticos acerca das situações e da problemática das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, no âmbito do Município de São Sebastião;

II - Formular políticas municipais de atendimento às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, de forma articulada com as Secretarias ou demais órgãos da Administração Municipal envolvidos;



Câmara Municipal de São Sebastião

Gabinete do Vereador Jair Pires

Líder da bancada do PSDB

Litoral Norte - São Paulo

III - Traçar diretrizes, em seu campo de atuação, para a Administração Municipal Direta e Indireta e, de modo subsidiário e indicativo, para o setor privado;

IV - Elaborar e divulgar, por meios diversos, materiais sobre a situação econômica, social, política e cultural das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, seus direitos e garantias, assim como difundir textos de natureza educativa e denunciar práticas, atos ou meios que, direta ou indiretamente, incentivem ou revelem a sua discriminação ou, ainda, restrinjam o seu papel social;

V - Estabelecer com os órgãos afins, programas de formação e treinamento dos servidores públicos municipais, objetivando a supressão de práticas discriminatórias nas relações entre estes e a população em geral;

VI - Propor, nas áreas que concernem às questões específicas, a celebração de convênios de assessoria das pessoas com deficiência e mobilidade reduzidas, com entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos e de caráter filantrópico;

VII - Elaborar e executar projetos ou programas concernentes às condições das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida que, por sua temática, complexidade ou caráter inovador, não possa, de forma imediata, ser incorporados por outros Departamentos e demais órgãos da Administração Municipal;

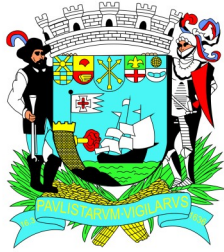
VIII - Propor e acompanhar programas ou serviços que, no âmbito da Administração Municipal, sejam destinados ao atendimento das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, através de medidas de aperfeiçoamento de coleta de dados para finalidades de ordem estatística;

IX - Gerenciar os elementos necessários ao desenvolvimento do trabalho do Conselho.

Artigo. 5º - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Com Deficiência e Mobilidade Reduzida - CONDEF desenvolverá suas atividades através de:

I - Reuniões Ordinárias Mensais;

II - Reuniões Extraordinárias;



Câmara Municipal de São Sebastião

Gabinete do Vereador Jair Pires

Líder da bancada do PSDB

Litoral Norte - São Paulo

III - Conferencia Municipal das Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida;

IV - Grupos de Trabalhos - GTS.

Artigo. 6º - Será realizada uma Reunião Ordinária Mensal, cuja pauta será definida pela Presidência do Conselho, na forma de seu Regimento Interno, com a finalidade de avaliar, propor e encaminhar as ações do Conselho, em concordância com as deliberações e disposições dos regramentos jurídicos atinentes ao assunto.

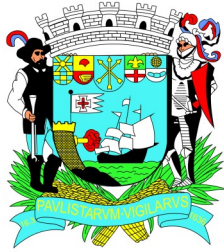
Artigo. 7º - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Com Deficiência e Mobilidade Reduzida - CONDEF ficará vinculado a Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, devendo ser composto por 12 (doze) membros titulares e, em igual quantidade, suplentes, de acordo com a constituição a seguir:

I - 06 (seis) representantes do Poder Público Municipal, indicados pelos seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Governo - SEGOV;
- b) Secretaria Municipal de Educação - SEDUC;
- c) Secretaria Municipal de Saúde - SESAU;
- d) Secretaria Municipal de Obras - SEADRE;
- e) Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Humano - SETRADH;
- f) Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SEGUR.

II - 06 (seis) representantes dos usuários com deficiência e mobilidade reduzida indicados por Entidades sem fins lucrativos e de caráter filantrópico, de utilidade pública, devidamente legalizada e constituída a mais de 05 (cinco) anos, com efetiva e comprovada representatividade e atuação, em nível municipal cujo objetivo seja a defesa dos direitos das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, das seguintes áreas:

- a) Auditiva;
- b) Mental;
- c) Física;
- d) Visual
- e) Múltipla;
- f) Mobilidade Reduzida;
- g) Por causas Patológicas.



Câmara Municipal de São Sebastião

Gabinete do Vereador Jair Pires

Líder da bancada do PSDB

Litoral Norte - São Paulo

§ 1º. As indicações dos representantes e respectivos suplentes do Poder Público Municipal deverão recair sobre pessoas reconhecidamente qualificadas e que detenham poder de decisão no âmbito do órgão a que pertencem.

§ 2º. As entidades componentes dos grupos indicados no inciso II deste artigo, desde que dotadas de personalidade jurídica, terão o direito de indicar cada qual, através de deliberação de seus membros, um representante e respectivo suplente;

§ 3º. Os representantes governamentais, indicados pelas respectivas secretarias, e os representantes da sociedade civil, eleitos por segmento, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, após aprovação dos nomes, titulares e suplentes, na Conferência Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida.

§ 4º. Caso seja verificado que inexistem no âmbito do município quaisquer das entidades elencadas no inciso II deste artigo, a escolha deverá recair sobre pessoas com deficiência e mobilidade reduzida residente a mais de 05 (cinco) anos no município.

§ 5º - Para atender o que dispõe os incisos II a IV, os representantes serão eleitos com seus respectivos suplentes na Conferência Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida, a ser convocada pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Com Deficiência e Mobilidade Reduzida - CONDEF, com o apoio da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV e Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Humano - SETRADH.

§ 6º - Quando da realização das Conferências Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida à convocação será feita pela Prefeitura de São Sebastião, através da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV e Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Humano - SETRADH, sendo as demais conforme disposto no parágrafo anterior.

§ 7º - Cada representante terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

§ 8º - A eleição das entidades representantes de cada segmento, titulares e suplentes dar-se-á durante a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida.



Câmara Municipal de São Sebastião

Gabinete do Vereador Jair Pires

Líder da bancada do PSDB

Litoral Norte - São Paulo

Artigo. 8º - Cada conselheiro (a), titular e suplente, terá mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida de São Sebastião - CONDEF serão nomeados pelo Poder Executivo após a homologação da eleição e os nomeará por decreto, empossando-os em até trinta dias contados da data da Conferência Municipal.

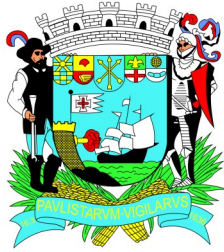
Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida de São Sebastião - CONDEF poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou autoridade pública a qual estejam vinculados, apresentada ao referido Conselho, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito Municipal.

Artigo. 9º. Perderá o mandato o conselheiro que:

- I -** Desvincular-se do órgão de origem da sua representação;
- II -** Faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento interno do Conselho;
- III -** Apresentar renúncia ao Conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção pela Comissão Executiva;
- IV -** Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
- V -** For condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.

Artigo. 10º. Perderá o mandato a instituição que:

- I -** Extinguir sua base territorial de atuação no Município de São Sebastião;
- II -** Tiver constatado em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade que torne incompatível sua representação no Conselho;
- III -** Sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.



Câmara Municipal de São Sebastião

Gabinete do Vereador Jair Pires

Líder da bancada do PSDB

Litoral Norte - São Paulo

Parágrafo Único: A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.

Artigo. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida de São Sebastião - CONDEF realizará sob sua coordenação uma Conferência Municipal a cada ano, órgão colegiado de caráter consultivo, para avaliar e propor atividades e políticas da área a serem implementadas ou já efetivadas no Município, garantindo-se sua ampla divulgação.

§ 1º. A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida será composta por delegados representantes dos órgãos, entidades e instituições de que trata o artigo 6º.

§ 2º. A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida será convocada pelo respectivo Conselho no período de até noventa dias.

§ 3º. Em caso de não-convocação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida - CONDEF no prazo referido no parágrafo anterior, a iniciativa poderá ser realizada pelas instituições registradas no referido Conselho, que formarão comissão para a organização e coordenação da Conferência.

Artigo. 13º. Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida:

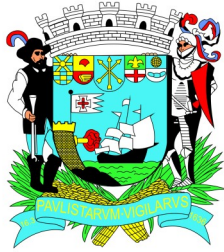
I - Avaliar a situação da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência e mobilidade reduzida;

II - Fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência e mobilidade reduzida no biênio subsequente ao de sua realização;

III - Avaliar e reformar as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida de São Sebastião - CONDEF, quando provocada;

IV - Aprovar seu regimento interno;

V - Aprovar e dar publicidade a suas resoluções, que serão registradas em documento final.



Câmara Municipal de São Sebastião

Gabinete do Vereador Jair Pires

Líder da bancada do PSDB

Litoral Norte - São Paulo

Artigo. 14º - A participação de todos os membros integrantes no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Com Deficiência e Mobilidade Reduzida - CONDEF dar-se-á em caráter gratuito, proibida a percepção de qualquer gratificação ou outra forma de remuneração, uma vez ser reconhecida como de relevante valor social.

Artigo. 15º - Poderão fazer parte como Membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida - CONDEF somente Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida, conforme o Decreto Federal nº. 5.296/04 - Artigo 5º.

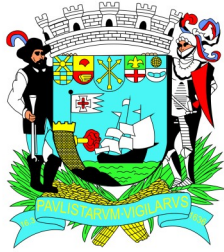
Parágrafo Único: Os membros e os respectivos suplentes representantes do Poder Público Municipal indicado pelo Prefeito serão preferencialmente pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Artigo. 16º - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida - CONDEF elegerá um de seus membros para exercer a sua Presidência, atribuindo aos demais às funções necessárias ao bom desempenho de suas finalidades.

Parágrafo Único: O Cargo de Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida - CONDEF será ocupado exclusivamente por Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, conforme o Decreto Federal nº. 5.296/04 - Artigo 5º.

Artigo. 17º - Compete ao Presidente:

- a) Representar o Conselho, em suas relações com terceiros;
- b) Dar posse aos membros do Conselho;
- c) Definir a pauta das reuniões;
- d) Abrir, orientar e encerrar as reuniões;
- e) Cumprir as determinações soberanas do Conselho, oficiando os destinatários e prestando contas na reunião seguinte;
- f) Cumprir e fazer cumprir esta lei e o regimento interno a ser aprovado por dois terços dos seus membros;



Câmara Municipal de São Sebastião

Gabinete do Vereador Jair Pires

Líder da bancada do PSDB

Litoral Norte - São Paulo

Artigo. 18º - A Secretaria Executiva será exercida por profissional com reconhecida atuação na área da deficiência, indicado pela Coordenação Colegiada do Conselho, ouvido o Plenário.

Parágrafo Primeiro: Em caso de substituição e/ou sucessão, os eleitos e/ou indicados deverão completar o período de seus antecessores.

Parágrafo Segundo: A forma de estruturação organizacional será definida pelo Regimento Interno do Conselho.

Artigo. 19º - A Coordenação Geral competirá:

I - Fornecer subsídios às políticas de implantação de projetos e demais políticas de ação de que trata esta lei, na respectiva área;

II - Participar da programação geral do Conselho;

III - Elaborar estudos, diagnósticos e subsidiar o órgão oficial de divulgação do Conselho, conforme definido pelo seu Regimento Interno.

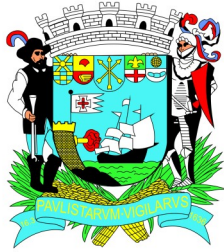
Parágrafo Único: Para a realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, será instituída pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de noventa dias contados da publicação da presente lei, comissão responsável pela sua convocação e organização, mediante elaboração de regimento interno.

Artigo. 20º - A atuação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida - CONDEF terá como base a legislação federal, estadual e municipal referente ao assunto, não se sobrepondo a elas.

Artigo. 21º - O Conselho poderá manter contato direto com os órgãos da Administração Municipal, objetivando o efetivo encaminhamento de suas propostas.

Artigo. 22º - Das deliberações do Conselho, em suas várias instâncias, serão lavradas atas a serem registradas em livro próprio.

Artigo. 23º - O Conselho elaborará seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado ou alterado pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros.



Câmara Municipal de São Sebastião

Gabinete do Vereador Jair Pires

Líder da bancada do PSDB

Litoral Norte - São Paulo

Artigo. 24º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das obrigações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo. 25º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo. 26º Revogam-se as disposições em contrário em especial a *Lei nº. 1.581/02.*

Plenário da Câmara Municipal, Sala Vereador **ZINO MILITÃO DOS SANTOS.**

10 de Novembro de 2013.

JAIR PIRES

Vereador líder do PSDB

Justificativa

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida - CONDEF é um órgão consultivo e de representação das pessoas com deficiência perante a Prefeitura de São Sebastião. Sua função é elaborar, encaminhar e acompanhar a implementação de políticas públicas de interesse das pessoas com deficiência na saúde, na educação, no trabalho, na habitação, no transporte, na cultura, no lazer, na acessibilidade ao espaço público e nos esportes.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida - CONDEF ainda promove atividades de integração das pessoas com deficiência, além de fazer e receber denúncias de discriminação.

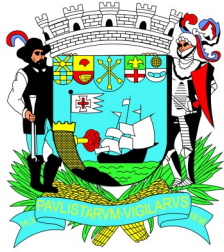
Diretrizes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida - CONDEF:

- Propiciar a participação da pessoa com deficiência, de seus familiares e da sociedade civil em geral em todas as fases de implementação desta política.
- Favorecer a construção de contextos inclusivos.
- Ampliar e fortalecer a relação entre o governo municipal e a sociedade civil.
- Garantir o acesso, ingresso e permanência da pessoa com deficiência em todos os serviços oferecidos à comunidade.
- Fortalecer a prevenção das deficiências e a eliminação de suas causas.

Gabinete Parlamentar: Av. Guarda Mor Lobo Viana, 435, Bloco C, Sala 03

Centro, São Sebastião-SP CEP 11600-000 Tel.: (12) 3892-5289

www.jairpires.com.br | falecom@jairpires.com.br | facebook.com/vereadorjairpires



Câmara Municipal de São Sebastião

Gabinete do Vereador Jair Pires

Líder da bancada do PSDB

Litoral Norte - São Paulo

Objetivos do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida - CONDEF:

- Integrar os serviços dos diversos órgãos da administração pública municipal direta, indireta e autárquica.
- Desenvolver e implantar programas e projetos voltados às necessidades da pessoa com deficiência em todas as áreas da administração pública municipal direta, indireta e autárquica.
- Promover a formação e capacitação continuada de recursos humanos especializados no atendimento à pessoa com deficiência.
- Garantir articulação entre entidades governamentais e não governamentais que tenham responsabilidades no atendimento à pessoa com deficiência.
- Garantir, no âmbito municipal, a aplicação da legislação federal e estadual existentes.
- Incentivar, no âmbito municipal, a pesquisa e desenvolvimento de projetos voltados à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência.
- Promover parcerias entre o Município de São Sebastião, governos municipais, estadual e federal, visando o atendimento da necessidade da pessoa com deficiência.
- Implementar os programas de educação superior nos currículos, nos conteúdos, itens ou disciplinas relacionadas à atenção à pessoa com deficiência de modo que passem a estar vinculados com a carreira e a prática profissional específicas, notadamente em todas as licenciaturas de cursos de graduação e, no quesito acessibilidade, no espaço físico e na comunicação dos cursos de graduação de todas as engenharias, arquitetura, ciências da computação e sistemas de informação.

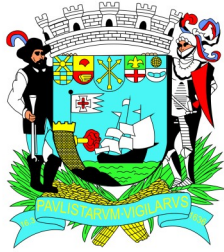
Ações das Diversas Áreas do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida - CONDEF:

1. Habitação.

- Garantir a efetiva execução das normas técnicas de funcionalidade e acessibilidade vigentes nos projetos habitacionais no Município de São Sebastião.
- Garantir que nas habitações construídas, implementadas ou financiadas pela SEHAB, inclusive por mutirão, sejam reservadas um mínimo de 10% (dez por cento) das habitações para o atendimento preferencial das famílias com pessoa com deficiência. Essas habitações deverão estar adaptadas às necessidades da pessoa com deficiência, à acessibilidade à via pública, equipamentos e mobiliários pertencentes à edificação;
- Permitir que famílias já contempladas com habitação e que posteriormente venham a ter pessoa com deficiência possam fazer nova inscrição ou permuta para uma habitação acessível;
- Incluir na Política Habitacional da SEHAB a implementação de programas de casas comunitárias para a pessoa com deficiência.

2. Trabalho.

- Garantir reserva de vagas, no mínimo de 5%, nos programas de geração e/ou complementação de renda, criados, gerenciados ou financiados pela Prefeitura Municipal de São Sebastião.



Câmara Municipal de São Sebastião

Gabinete do Vereador Jair Pires

Líder da bancada do PSDB

Litoral Norte - São Paulo

- Garantir o cumprimento das leis de cotas em concursos públicos da administração pública municipal direta, indireta e autárquica, bem como meios necessários para a realização das provas (intérprete oficial de LIBRAS, provas escritas em BRAILE, leitores e ajudas técnicas assistivas, guia-intérprete, acessibilidade universal, comunicação alternativa, etc.).

- Garantir a participação de com deficiência em cursos técnicos e de capacitação profissional, respeitando as suas potencialidades, visando o aprendizado das novas técnicas de produção. Ampliar parcerias com escolas profissionalizantes.

- Garantir instrumentos que possibilitem, à pessoa com deficiência, a participação em cooperativas de trabalho visando à emancipação econômica.

- Promover a inserção profissional de pessoa com deficiência nos equipamentos públicos, para que possam prestar atendimento à pessoa que necessitem de meios de adaptações comunicativas.

- Garantir aos funcionários públicos com deficiência, da administração direta, indireta ou autárquica, as tecnologias assistivas necessárias ao bom desempenho de suas funções.

3. Assistência Social.

- Implantar projetos voltados à capacitação da pessoa com deficiência, favorecendo um maior grau de vida independente, fortalecendo sua autonomia, capacidade de escolha, iniciativa e participação na busca de melhores condições sociais.

- Implantar projetos e serviços à pessoa com deficiência priorizando o trabalho com a família, de modo a re-significar a dinâmica familiar.

- Manter serviços de informação, orientação, apoio e encaminhamento demandados por pessoa com deficiência e/ou seus familiares, inclusive sobre os benefícios previstos na legislação das esferas federal, estadual e municipal.

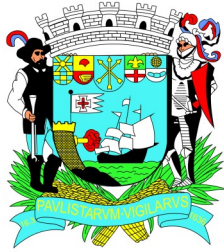
- Manter e publicar cadastro unificado e atualizado de organizações não-governamentais que realizem trabalhos voltados à pessoa com deficiência.

- Ampliar o apoio e monitoramento, hoje existente, às organizações não-governamentais da área social que, direta ou indiretamente, realizem trabalhos voltados à pessoa com deficiência.

- Promover a formação continuada dos agentes prestadores de serviços da área social para garantir a manutenção e a qualidade do atendimento à pessoa com deficiência.

- Desenvolver e implantar serviços, programas e projetos de proteção especial em conjunto com as Secretarias de Habitação e de Saúde (residências, abrigos, atendimento domiciliar) voltados à pessoa com deficiência que não tenha condições de ser cuidada por si própria ou por seus familiares.

- Desenvolver projetos, em parceria com a Secretaria da Saúde, voltados à capacitação de acompanhantes/cuidadores domiciliar para pessoas com deficiência, objetivando a melhora de sua qualidade de vida.



Câmara Municipal de São Sebastião

Gabinete do Vereador Jair Pires

Líder da bancada do PSDB

Litoral Norte - São Paulo

- Desenvolver serviços assistenciais na própria comunidade onde se detecte necessidades e soluções próprias para atender à pessoa com deficiência, utilizando-se de estratégias para estimular a capacidade de participação e de compromisso tanto social como político.

4. Saúde.

- Capacitar os profissionais da área da saúde, visando uma postura humanizada e inclusiva que considere o indivíduo em sua totalidade e não enfocada apenas em sua deficiência. Incluir o conhecimento específico da língua de sinais brasileira (LIBRAS) e outras formas de comunicação na capacitação destes profissionais.

- Incluir a pessoa com deficiência na rede do SUS de atenção integral à saúde descentralizada e regionalizada nos diversos níveis de complexidade básica, intermediário e alta complexidade – contemplando ações de prevenção, promoção, tratamento e reabilitação.

- Garantir a precocidade das ações de detecção, avaliação, tratamento, reabilitação e inclusão em todos os ciclos de vida e em todos os níveis de atenção.

- Introduzir e difundir, na atenção primária, conceitos e estratégias para a implementação das ações de promoção de saúde, prevenção a fatores causadores ou agravantes de deficiências, reabilitação, equiparação de oportunidades e inclusão da pessoa com deficiência.

- Desenvolver ações que envolvam a comunidade nos processos de reabilitação e inclusão social da pessoa com deficiência.

- Disseminar práticas e estratégias da Reabilitação Baseada na Comunidade (RBC), principalmente através das equipes de Saúde da Família.

- Implementar práticas de cuidados domiciliares envolvendo equipes de saúde da família, equipes de assistência domiciliar, profissionais de reabilitação e comunidade.

- Garantir atendimento à pessoa com deficiência através da oferta adequada de referência, contra-referência e o fornecimento de órteses, próteses e materiais de insumo, tais como, fraldas descartáveis, coletores urinários, bolsas de colostomia, entre outros.

- Promover acesso a outras tecnologias assistivas ou de ajuda.

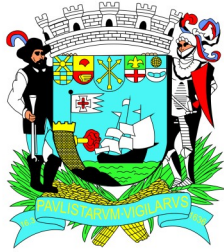
- Prover medicamentos e materiais médico-hospitalares que favoreçam a estabilidade clínica e funcional e que auxiliem na limitação da incapacidade, reeducação funcional e no controle das lesões que geram incapacidades.

- Monitorar os indicadores de saúde através de estudos epidemiológicos e clínicos, gerando e publicando informações sobre a ocorrência de deficiências e incapacidades, avaliando resultados e impactos das ações realizadas.

- Estimular e viabilizar a participação de pessoa com deficiência nas instâncias municipais do SUS.

- Adequar todas as unidades de saúde, garantindo acessibilidade às pessoas com deficiência em todo ambiente interno e externo, incluindo áreas comuns.

- Aprimorar o sistema de informação permitindo caracterização da população com deficiência na área de abrangência das unidades de saúde;



Câmara Municipal de São Sebastião

Gabinete do Vereador Jair Pires

Líder da bancada do PSDB

Litoral Norte - São Paulo

- Destinar recursos humanos (fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, psicólogos e demais profissionais da equipe multiprofissional), materiais e equipamentos para atendimento da pessoa com deficiência nos diversos níveis de complexidade, estabelecendo uma rede regional de serviços, considerando o perfil e o grau de necessidade da população local;
- Garantir a confecção de laudos de saúde para pessoas com deficiência na rede do SUS da Cidade de São Sebastião;
- Garantir rede municipal de serviços com recursos humanos capacitados para o atendimento da mulher com deficiência e equipamentos adequados – mesa ginecológica, mamógrafo, balança e outros;
- Garantir, nos serviços da rede municipal de saúde, transporte adequado para as pessoas com deficiência e impossibilitadas de utilizar o serviço de transporte público;
- Informar as pessoas com deficiência e seus familiares desde o momento do diagnóstico sobre a condição, possibilidades e recursos terapêuticos, dando, inclusive, a oportunidade para que estes tenham contato com seus pares (LIBRAS, BRAILE e outros);
- Articular junto às Universidades/Parceiros para que sejam introduzidas no currículo dos profissionais de saúde temas relacionadas às pessoas com deficiência, suas relações com a subjetividade e intersectorialidade.

5. Esporte e Lazer.

- Capacitar recursos humanos para atendimento das necessidades da pessoa com deficiência nas atividades de esporte, lazer e recreação.
- Adequar os espaços públicos e materiais específicos de lazer e esporte às necessidades das pessoas com deficiência.
- Garantir e incentivar a participação da pessoa com deficiência em práticas e atividades esportivas, lazer e recreação.
- Incentivar e promover eventos esportivos de lazer e recreação com a participação concomitante de pessoas com e sem deficiência.

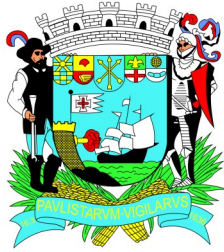
6. Comunicação.

- Facilitar o acesso da pessoa com deficiência aos meios de comunicação, oferecendo as tecnologias necessárias e respeitando as necessidades individuais.
- Disponibilizar as tecnologias e equipamentos facilitadores de comunicação existentes, implantando-os nos diversos equipamentos públicos do município.
- Priorizar, na aquisição de produtos e serviços relacionados à comunicação, os que permitam a utilização por pessoas com deficiência.
- Garantir que toda a informação e serviço disponibilizado de forma impressa, em mídias digitais ou através da Internet pela administração direta, indireta, autarquias e demais empresas controladas ou subvencionadas pela Prefeitura de São Sebastião, permitam sua utilização por pessoas com deficiência.
- Os computadores e softwares instalados em Telecentros, Bibliotecas, Quiosques e Totens informativos no município de São Sebastião devem ser projetados e equipados com as

Gabinete Parlamentar: Av. Guarda Mor Lobo Viana, 435, Bloco C, Sala 03

Centro, São Sebastião-SP CEP 11600-000 Tel.: (12) 3892-5289

www.jairpires.com.br | falecom@jairpires.com.br | facebook.com/vereadorjairpires



Câmara Municipal de São Sebastião

Gabinete do Vereador Jair Pires

Líder da bancada do PSDB

Litoral Norte - São Paulo

ajudas técnicas necessárias e instalados em locais livres de barreiras arquitetônicas, de forma a permitir sua utilização por pessoas com deficiência.

- Dispor, nos laboratórios de informática da rede municipal de ensino, de tecnologias assistivas necessárias para os alunos com deficiência.

- Disponibilizar, em cada uma das Coordenadorias de Educação, uma impressora para edição em braile do material didático e pedagógico necessários aos alunos com deficiência visual matriculados na rede municipal de ensino.

- Capacitar os servidores e/ou firmar convênio com entidades capazes de fornecer às pessoas surdas ou com deficiência auditiva e as pessoas surdo-cegas, intérprete da Língua de Sinais Brasileira (Libras), guias-intérpretes e outros recursos de expressão a ela associados, de forma a manter pessoal qualificado para atendimento dessas pessoas na rede municipal de saúde, educação, cultura, esportes, etc., bem como demais postos de atendimento ao público em geral.

- Incluir legendas para surdos, recursos de multimídia e outros dispositivos de adaptação em materiais de comunicação produzidos ou subvencionados pela Prefeitura Municipal de São Sebastião e transmitidos em TVs abertas ou por assinatura, cinemas, teatros e demais eventos.

- Dispor, no âmbito da Prefeitura de São Sebastião, de uma central de intermediação surdo-ouvinte (CISO), de forma a permitir a comunicação de surdos, deficientes auditivos e surdo-cegos com todos os órgãos da administração municipal utilizando telefone adaptado.

- Instalar, nos edifícios públicos, sinalização sonora, tátil e visual, indicativas da localização de telefones para surdos, de sanitários e elevadores acessíveis, rotas de emergência para pessoas com deficiência, alarmes luminosos e sonoros e demais símbolos e pictogramas conforme especificado em norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

- Instalar e adaptar os espaços de uso público, sinalização sonora, visual e tátil de forma a favorecer a localização de pessoas com deficiência, tais como placas indicativas com o nome das ruas, linhas de ônibus que passam por aquele local, e principais edifícios de uso público.

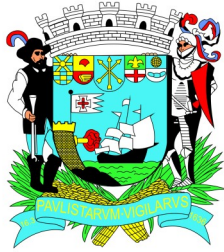
7. Educação.

- Garantir a matrícula e permanência com qualidade de crianças, adolescentes, jovens e adultos com necessidades educacionais especiais que se relacionam com diferenças determinadas ou não por: deficiências, limitações, condições e/ou disfunções no processo de desenvolvimento e altas habilidades / superdotação, atendendo as suas singularidades com propósito de acolher / responder suas necessidades educacionais especiais.

- Garantir acessibilidade de crianças, adolescentes, jovens e adultos aos ambientes das unidades educacionais de acordo com as normas técnicas em vigor.

- Garantir a formação contínua de profissionais da rede municipal de ensino para o atendimento educacional às crianças, adolescentes, jovens e adultos com necessidades educacionais especiais.

- Construir currículos, criar e/ou adaptar e disponibilizar materiais, equipamentos e demais recursos tecnológicos e de comunicação (libras, brailes e outros) que garantam



Câmara Municipal de São Sebastião

Gabinete do Vereador Jair Pires

Líder da bancada do PSDB

Litoral Norte - São Paulo

acessibilidade ao conhecimento, comunicação e interação social de crianças, jovens, adolescentes e adultos com necessidades educacionais especiais.

- Formar os profissionais da rede municipal de ensino na utilização de línguas, linguagens ou códigos para o atendimento à criança, adolescentes, jovens e adultos com necessidades educacionais especiais, oportunizando sua proficiência.

- Oferecer serviços de apoio pedagógico com profissionais de educação especializados que venham contribuir no percurso educacional de crianças, adolescentes, jovens e adultos com necessidades educacionais especiais.

- Título para os tópicos seguintes (para que se siga a seqüência de até agora)

– Garantir o atendimento das necessidades básicas de locomoção, higiene pessoal e alimentação de crianças, adolescentes, jovens e adultos com necessidades educacionais especiais nas unidades educacionais;

– Criar e fortalecer as instâncias de participação e formação das famílias e comunidades nas unidades educacionais;

– Articular junto às Universidades/Parceiros a introdução no currículo dos profissionais de saúde temas relacionados às pessoas com deficiência, suas relações com a subjetividade e intersetorialidade.

8. Transporte, Eliminação de Barreiras Ambientais e Mobilidade.

- Tornar efetiva a Lei Federal nº 10.098/2000 e o Decreto nº 5.296/2004 na questão do transporte público coletivo e demais concessões.

Na implantação dos subsistemas locais de transporte é necessário que se busque o atendimento das necessidades específicas dos usuários da região, oferecendo, inclusive, itinerários alternativos mediante a demanda.

- Fiscalizar a realização da capacitação continuada dos profissionais de transporte coletivo, visando o adequado atendimento às pessoas com deficiência e demais usuários.

- Garantir o direito à mobilidade para as pessoas com deficiência através de meios de transportes individualizados, porta a porta, etc., quando o transporte coletivo acessível não for adequado às características de algumas deficiências.

- Promover campanhas educativas e fiscalizar a correta utilização das vagas de estacionamento para pessoas com deficiência.

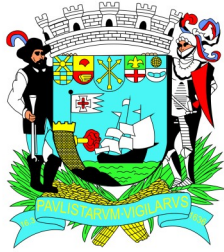
- Promover ampla divulgação sobre o significado e o bom uso do Símbolo Internacional de Acesso.

- Garantir o acesso das pessoas com deficiência aos pontos de embarque do transporte coletivo, eliminando barreiras ambientais.

- Instalar e adaptar equipamentos e sinalização que possibilitem às pessoas com deficiência a travessia segura de ruas e avenidas.

- Promover, estimular e garantir o rebaixamento de guias e calçadas conforme legislação vigente.

- Fiscalizar a construção, a manutenção e o bom uso de calçadas, passeios e outros espaços para pedestres, garantindo a eliminação de barreiras e outros elementos que provoquem impedimento, risco ou dificuldades para a locomoção de pessoas com deficiência.



Câmara Municipal de São Sebastião

Gabinete do Vereador Jair Pires

Líder da bancada do PSDB

Litoral Norte - São Paulo

- Garantir a efetiva aplicação da legislação de acessibilidade em edificações de uso público e/ou multi-familiares.
- Promover entendimentos que objetivem a unificação, entre o Estado e o Município, dos critérios médicos e do credenciamento para obtenção da carteira que isenta as pessoas com deficiência do pagamento de tarifa no transporte público;
- Descentralizar postos de atendimento e credenciamento.

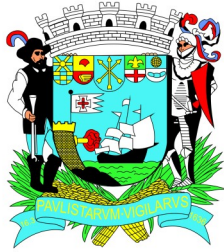
9. Cultura.

- Garantir que equipamentos culturais, públicos ou privados, possuam adaptações que acomodem as diferenças e necessidades para o acesso físico, comunicativo e intelectual de todos os cidadãos.
- Promover a capacitação de recursos humanos especializados e a inserção profissional de pessoas que apresentam diferenças sensoriais, físicas, intelectuais ou mentais nos equipamentos culturais públicos garantindo-lhes condições adequadas para o trabalho.
- Garantir o direito à formação, à expressão e à produção cultural e artística das pessoas que apresentam diferenças sensoriais, físicas, intelectuais ou mentais, assim como de todos os cidadãos.
- Garantir a adaptação comunicativa e pedagógica das oficinas culturais regulares, bem como o desenvolvimento de programas e atividades culturais que atendam às línguas, códigos e outras necessidades especiais de acordo com o público participante.
- Estimular e desenvolver a produção de materiais culturais e informativos adaptados às necessidades especiais de comunicação, inclusive nos meios de comunicação de massa. Em cinemas, teatros, auditórios e demais locais onde se realizem eventos culturais, devem ser observados as Normas Técnicas Brasileiras de Acessibilidade.
- Garantir o registro de memória e a produção histórica do patrimônio material e imaterial relativo às pessoas e grupos sociais e culturais minoritários, inclusive dos que apresentam diferenças sensoriais, físicas, intelectuais ou mentais.
- Garantir o apoio e a parceria para a produção de materiais culturais em formatos acessíveis atendendo as especificidades comunicativas de todos os cidadãos, inclusive dos que apresentam diferenças sensoriais, físicas, intelectuais ou mentais.

Com base no acima exposto, apresento esta **EMENDA MODIFICATIVA**, pois além de alterações na terminologia utilizada para se fazer referência às pessoas com deficiência, se faz necessário o efetivo funcionamento deste conselho, pois são inúmeros os benefícios que as suas atividades poderão trazer na qualidade de vida das pessoas com deficiência.

Plenário da Câmara Municipal, **Sala Vereador ZINO MILITÃO DOS SANTOS**.

10 de Novembro de 2013.



Câmara Municipal de São Sebastião

Gabinete do Vereador Jair Pires

Líder da bancada do PSDB

Litoral Norte - São Paulo

JAIR PIRES

Vereador líder do PSDB